



Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas,
Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – CPAPD

Errata INPI/CPAPD nº 01/2021

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2021

Ficam realizadas, no Manual de Indicações Geográficas, instituído pela Portaria INPI/PR nº 415, de 24 de dezembro de 2020 e em vigor desde 1º de fevereiro de 2021, as seguintes correções.

No item **5.4 Homônimo, subitem Exemplos hipotéticos de homônimos e a possibilidade de registro como IG**, onde se lê:

Norte Fluminense	Norte Fluminense	Concessão
<p>Bairro de São Paulo – SP.</p> <p>Pedido de IP para assinalar “calçados”, com uso da representação da IG.</p> <p><i>Norte Fluminense</i></p>	<p>Região que abarca vários municípios do norte do estado do Rio de Janeiro.</p> <p>IP já registrada no INPI para assinalar “abacaxi”, com uso da representação da IG.</p> 	<p>Embora a IG “Norte Fluminense” esteja registrada no INPI, os produtos assinalados não são afins.</p>

Leia-se:

Norte Fluminense	Norte Fluminense	Concessão
<p>Bairro de São Paulo – SP.</p> <p>Pedido de IP para assinalar “calçados”, com uso da representação da IG.</p> <p><i>Norte Fluminense</i></p>	<p>Região que abarca vários municípios do norte do estado do Rio de Janeiro.</p> <p>DO já registrada no INPI para assinalar “abacaxi”, com uso da representação da IG.</p> 	<p>Embora a IG “Norte Fluminense” esteja registrada no INPI, os produtos assinalados não são afins.</p>

No item **9 Alteração de registro**, onde se lê:

A alteração de registro de IG somente é possível após a concessão. Antes disso, fala-se em alteração no processo de reconhecimento de uma IG. Nesse caso, qualquer alteração no processo em exame deve ocorrer antes da decisão de mérito por meio do código de retribuição **628 – Outras petições**.

Leia-se:

A alteração de registro de IG somente é possível após a concessão. Antes disso, fala-se em alteração no processo de reconhecimento de uma IG. Nesse caso, qualquer alteração no

SEI/INPI - 52402.005210/2021-06

processo em exame deve ocorrer antes da decisão de mérito por meio do código de retribuição **618 – Outras petições**.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor da DIRMA

Leila Silva Campos
Coordenadora-Geral da CGMAR I

Schmuell Lopes Cantanhêde
Coordenador-Geral da CGMAR II

Marcelo Luiz Soares Pereira
Coordenador-Geral da CGMID

Priscila Balloussier de Castro
Coordenadora da COGIR

Referência: Processo nº 52402.005210/2021-06